

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pregão Presencial



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023/SPR

O município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade nº 940788403 SSP/BA CPF: 011.120.885-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-33,doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos e material penso destinados à manutenção da rede municipal de saúde Terra Nova-Ba, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 020/2023-SPR e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR:

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ: 32.170.135/0001-91, pessoa jurídica, com sede na AV Governador Lomanto Junior, nº 84, Jequié-BA, CEP:42.200-100, neste ato por seu representante legal, Sra. Gilmara Cabral Fernandes, inscrita no CPF: 933.649.705-72, para o LOTE 1:

LOTE I - MEDICAMENTOS DE USO INJETÁVEIS						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
1	1.000	AMPOLA	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, INJETÁVEL 5ML	FARMACE	R\$ 2,39	R\$ 2.390,00
2	1.500	AMPOLA	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250 MG/5 ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
3	500	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	HIPOLABOR	R\$ 4,19	R\$ 2.095,00
4	5.000	AMPOLA	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO PARENTERAL - 10 ML	FARMACE	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
5	1.000	UNIDADE	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO PARENTERAL - 1000ML	HALEX ISTAR	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
6	1.000	UNIDADE	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO PARENTERAL - 250 ML	HALEX ISTAR	R\$ 2,49	R\$ 2.490,00
7	2.500	UNIDADE	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO PARENTERAL - 500 ML	HALEX ISTAR	R\$ 2,79	R\$ 6.975,00
8	1.000	AMPOLA	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	TEUTO	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
9	500	AMPOLA	AMINOFILINA 240 MG/ML C/ 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
10	500	AMPOLA	AMIODARONA 150 MG /3 ML	HIPOLABOR	R\$ 5,23	R\$ 2.615,00

Página 1 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVALICITAÇÃO E CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

11	2.500	AMPOLA	AMPICILINA 1G - INJETÁVEL	BLAU	R\$ 3,45	R\$ 8.625,00
12	500	AMPOLA	AMPICILINA 500 MG - INJETÁVEL	BLAU	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
13	300	AMPOLA	ATROFINA,SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FARMACE	R\$ 1,19	R\$ 357,00
14	1.500	AMPOLA	BENZILPENCILINA CRISTALLINA 600.000 UI	TEUTO	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
15	2.250	AMPOLA	BENZILPENICILINA CRISTALINA, 1.200.000 UI	TEUTO	R\$ 8,03	R\$ 18.067,50
16	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 2,38	R\$ 714,00
17	300	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA 10 ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 2,38	R\$ 714,00
18	250	AMPOLA	BUPIVACAINA + GLICOSE 5 MG/ ML 4 ML	HIPOLABOR	R\$ 10,63	R\$ 2.657,50
19	3.000	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 5ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 3,23	R\$ 9.690,00
20	1.500	AMPOLA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,03	R\$ 3.045,00
21	2.000	AMPOLA	CEFALOTINA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
22	500	AMPOLA	CEFEPIMA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	R\$ 8,54	R\$ 4.270,00
23	3.000	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IV / IM	ABL	R\$ 3,07	R\$ 9.210,00
24	2.500	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG F/A, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,47	R\$ 16.175,00
25	2.000	AMPOLA	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,39	R\$ 4.780,00
26	1.000	AMPOLA	CIMETIDINA 300MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
27	500	BOLSA	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	HALEX ISTAR	R\$ 20,38	R\$ 10.190,00
28	500	BOLSA	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML	HALEX ISTAR	R\$ 22,12	R\$ 11.060,00
29	300	AMPOLA	CLINDAMICINA 600 MG C/4 ML INJ	HIPOLABOR	R\$ 7,03	R\$ 2.109,00
30	400	AMPOLA	CLORANFENICOL 1G	BLAU	R\$ 9,43	R\$ 3.772,00
31	500	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	FARMACE	R\$ 0,83	R\$ 415,00
32	300	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10% - AMPOLA 10 ML	FARMACE	R\$ 0,83	R\$ 249,00

Página 2 de 14

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
 TERRA NOVA - BAÍA | CEP: 44.270-000
 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 CNPJ: 13.824.511/0001-70
 ESTADO DA BAÍA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE

TERRA NOVA

LICITAÇÃO E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO

33	500	AMPOLA	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ ML	HALEX ISTAR	R\$ 4,36	R\$	2.180,00
34	500	AMPOLA	CLORIDRATO OU HEMITARTARATO EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	HIPOLABOR	R\$ 2,71	R\$	1.355,00
35	1.500	AMPOLA	COMPLEXO B, 2 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	R\$ 3,59	R\$	5.385,00
36	400	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,4MG/ 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,83	R\$	2.332,00
37	2.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 2 MG/ML, AMPOLA 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 1,67	R\$	3.340,00
38	3.000	AMPOLA	DEXAMETASONA 4 MG/ML, AMPOLA 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 2,75	R\$	8.250,00
39	4.000	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	R\$ 2,27	R\$	9.080,00
40	2.000	AMPOLA	DIMENIDRINATO 50 MG + PIRIDOXINA 50 MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,59	R\$	7.180,00
41	7.000	AMPOLA	DIPIRONA SODICA, SOLUCAO INJETAVEL 500 MG/ML AMPOLA 2ML	FARMACE	R\$ 2,27	R\$	15.890,00
42	400	AMPOLA	DOBUTAMINA INJ. 12,5 MG/ML, IV	TEUTO	R\$ 12,43	R\$	4.972,00
43	400	AMPOLA	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. 10ML	HIPOLABOR	R\$ 4,43	R\$	1.772,00
44	350	AMPOLA	ENOXAPARINA INJ. 20MG/ 0,2 ML IV C/ TRAVA DE SEG.	BLAU	R\$ 7,99	R\$	2.796,50
45	350	AMPOLA	ENOXAPARINA INJ. 40MG/ 0,4 ML IV C/ TRAVA DE SEG	BLAU	R\$ 9,56	R\$	3.346,00
46	350	AMPOLA	ENOXAPARINAINJ. 60MG/ 0,6 ML IV C/ TRAVA DE SEG	SANOFI	R\$ 22,76	R\$	7.966,00
47	350	AMPOLA	ENOXAPARINAINJ. 80MG/ 0,8 ML IV C/ TRAVA DE SEG	SANOFI	R\$ 29,42	R\$	10.297,00
48	400	AMPOLA	ETILEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML - 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,39	R\$	956,00
49	2.000	AMPOLA	FUROSEMIDA 20MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	R\$ 2,03	R\$	4.060,00
50	500	AMPOLA	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 40 MG/ML - 1ML	SANTISA	R\$ 2,83	R\$	1.415,00
51	500	AMPOLA	GENTAMICINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 80 MG/2ML	SANTISA	R\$ 3,47	R\$	1.735,00
52	200	AMPOLA	GLICERINA 12%, DE 500 ML -	EQUIPLEX	R\$ 17,26	R\$	3.452,00
53	1.500	AMPOLA	GLICOSE 25%,AMPOLA 10 ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	R\$ 0,71	R\$	1.065,00
54	1.500	AMPOLA	GLICOSE 50%,AMPOLA 10 ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX	R\$ 0,71	R\$	1.065,00

Página 3 de 14

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
 TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000
 TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098
 E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 CNPJ: 13.824.511/0001-70
 ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 72F496278DCDFD24A4403F6AA4516C0

Prefeitura Municipal de Terra Nova



55	200	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10 ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	R\$ 4,78	R\$ 956,00
56	300	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI, AMPOLA 5 ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
57	300	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA SUB CUTÂNEA 5.000 UI AMPOLA 0,25ML	CRISTALIA	R\$ 4,14	R\$ 1.242,00
58	1.000	AMPOLA	HIDRALAZINA,CLORIDRATO 20 MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 3,54	R\$ 3.540,00
59	1.500	AMPOLA	HIDROCORTISONA 100 MG,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
60	1.750	AMPOLA	HIDROCORTISONA 500 MG,PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	R\$ 7,03	R\$ 12.302,50
61	150	AMPOLA	IMUNOGLOBULINA ANTI – RH (D)INJ 300 MCG 2 ML	CSL BEHRINGER	R\$ 119,59	R\$ 17.938,50
62	300	AMPOLA	LIDOCAINA 2%, COM VASO, 20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 20,27	R\$ 6.081,00
63	600	AMPOLA	LIDOCAINA 2%, SEM VASO, 20 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
64	250	AMPOLA	MANITOL 20 %,FRASCO 250 ML	HALEX ISTAR	R\$ 12,76	R\$ 3.190,00
65	250	AMPOLA	MEROOPENEM 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	R\$ 10,78	R\$ 2.695,00
66	400	AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO SOL. INJ. 0,2 MG/ML - 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,47	R\$ 1.388,00
67	2.100	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10MG/2ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	R\$ 0,83	R\$ 1.743,00
68	600	AMPOLA	METRONIDAZOL 500MG/100ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	HALEX ISTAR	R\$ 7,18	R\$ 4.308,00
69	100	AMPOLA	NEOCAINA 0,5 CX /10 AMP C/20 ML S/ VASO	CRISTALIA	R\$ 22,63	R\$ 2.263,00
70	400	AMPOLA	NEOCAINA 0,5 CX /40 AMP C/4 ML PESADA	CRISTALIA	R\$ 12,82	R\$ 5.128,00
71	150	AMPOLA	NEOSTIGMINA METILSULFATO INJ 0,5 MG/ ML 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 6,43	R\$ 964,50
72	200	AMPOLA	NORIPURUM SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML	TAKEDA	R\$ 6,41	R\$ 1.282,00
73	250	AMPOLA	NORADRENALINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 10,03	R\$ 2.507,50
74	700	AMPOLA	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI - 1 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,07	R\$ 4.949,00

Página 4 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



75	350	AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG-SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,67	R\$ 2.684,50
76	1.000	AMPOLA	ONDANSETRONA 8MG/4ML	HYPOFARMA	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
77	1.000	AMPOLA	OXACILINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJ – 500 MG	BLAU	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00
78	300	AMPOLA	PENICILINA CRISTALINA 5.000,00 VI	BLAU	R\$ 5,97	R\$ 1.791,00
79	1.050	AMPOLA	PROMETAZINA 50 MG / 2 ML	HIPOLABOR	R\$ 3,23	R\$ 3.391,50
80	7.000	AMPOLA	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100 ML , CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 3,79	R\$ 26.530,00
81	7.000	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC, COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100	HALEX ISTAR	R\$ 4,10	R\$ 28.700,00

Página 5 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



			ML. APRESENTAR CATÁLOGO.			
82	7.500	AMPOLA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00

Página 6 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



83	6.000	AMPOLA	SORO GLICOSADO + FISIOLOGICO 250 ML - CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 5,51	R\$	33.060,00
84	8.000	AMPOLA	SORO GLICOSADO + FISIOLOGICO 500 ML - CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 6,54	R\$	52.320,00

Página 7 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



85	6.000	AMPOLA	SORO GLICOSADO 5% 250 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 5,26	R\$	31.560,00
86	7.500	AMPOLA	SORO GLICOSADO 5% 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 6,15	R\$	46.125,00

Página 8 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



87	7.500	AMPOLA	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 5,58	R\$	41.850,00
88	7.500	AMPOLA	SORO RINGER SIMPLES 500 ML. CARACTERÍSTICAS: FÁCIL CONEXÃO DO EQUIPO; LACRES QUE EVIDENCIAM VIOLAÇÃO; PONTOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO DE MEDICAÇÃO INDEPENDENTE; IDENTIFICAÇÃO DOS SÍTIOS DE ADIÇÃO E INFUSÃO ATRAVÉS DE CORES, E SETAS QUE INDICA ENTRADA E SAÍDA DE SOLUÇÃO; 100% POLIETILENO, LIVRE DE LÁTEX E PVC; COR DO RÓTULO CORRESPONDENTE Á COR DO SÍTIO DE ADIÇÃO QUE CORRESPONDE AO TIPO DE SORO; CAPACIDADE EXTRA DE ADIÇÃO DE 100 ML. APRESENTAR CATÁLOGO.	HALEX ISTAR	R\$ 2,47	R\$	18.525,00
89	550	AMPOLA	VITAMINA K 10 MG/ML I.M. SOL. INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 2,71	R\$	1.490,50
VALOR TOTAL LOTE (seiscentos e oitenta mil reais)						R\$	680.000,00

Página 9 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



1 - OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 020/2023/SPR, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 – O PREÇO

- 2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajuste, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- 2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos correntes do respectivo Registro de Preços.
- 2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 – DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- 3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- 3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

Página 10 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- 3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- 3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- 3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluir o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- 4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- 4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- 4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- 4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7.** As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- 4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

Página 11 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico – financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.

Página 12 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 – DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº **8.666/93**.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Página 13 de 14

Prefeitura Municipal de Terra Nova



8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

9 - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1 Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

10 - FORO

10.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

10.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 26 de dezembro de 2023.

Eder São Pedro Menezes
Prefeito Municipal

Roseane Santos Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Gilmara Cabral Fernandes
PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA
CONTRATADA

Página 14 de 14

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000
TEL: 75 3238-2061 / 2062 | FAX: 75 3238-2098
E-MAIL: LICITAÇÃO@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba
terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72F496278DCDFD24A4403F6AA4516C0